

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 109/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	ADMINISTRAÇÃO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
0206.08421882.09	Programa para atender as atividades da Fundação Cultural de Pato Branco.	
3.2.1.1-02	Outras Despesas Correntes	Cr\$ 25.000.000,00
0206.08462242.11	Programação para atender as atividades da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO	
3.2.1.1-01	Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 220.000.000,00
3.2.1.1-02	Outras Despesas Correntes	Cr\$ 50.000.000,00
0206.13754282.13	Programação para atender as atividades da Fundação de Saúde de Pato Branco	
3.2.1.1-01	Pessoal e Enc. Sociais	Cr\$ 400.000.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01	ADMINISTRAÇÃO	
0401.03080332.23	Amortização e Encargos de Financiamentos	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 140.000.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0502.16885341.07	Ensaibramento e Calçamento de estradas vicinais	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 65.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
0602.10583231.10	Construção de Calçadas na Área Central da cidade	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 12.000.000,00
0602.10583281.12	Construção e Melhoramentos de Praças e Parques	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 3.000.000,00
0602.16915751.18	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 225.000.000,00
0603.10603271.22	Extensão de Energia Elétrica e Iluminação Pública	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 10.000.000,00

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

08.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01	ADMINISTRAÇÃO	
0801.04171051.30	Manejo e Conservação de Solos e Águas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000,00
0801.04181121.32	Conclusão das Obras do Parque de Exposições Agro-Industrial de Pato Branco	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 170.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO	
0902.08421881.39	Construção de Casas Familiares Rurais	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 30.000.000,00
0902.08421881.42	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes e Parques Infantis	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 5.000.000,00
0902.08421882.50	Manutenção da Escola de Preparação do Menor	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 9.000.000,00
10.00	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.01	ADMINISTRAÇÃO	
1001.11623461.47	Ampliação do Parque Industrial de Pato Branco	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo Anexo I, juntado a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA

RECEBIDO	
Data:	10/12/92
Hora:	17:27
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 087 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Usamos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Projeto decorre do provável excesso de arrecadação previsto no Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, e será destinado para o reforço de dotações cujos limites já se encontram esgotados em suas previsões originais no Orçamento vigente, além do que atende às necessidades da administração na quase totalidade de seus órgãos.

Em face disso, para que não se firam os princípios da supracitada Lei, necessitamos que o Projeto mereça a aprovação ainda no decorrer da semana vindoura, pelo que pleiteamos que sofra tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Certos da aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar protestos de alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de dezembro de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109/92

SÚMLA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL
02.06	ADMINISTRAÇÃO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS
0206.08421882.09	Programa para atender as atividades da Fundação Cultural de Pato Branco.
3.2.1.1-02	Outras Despesas Correntes Cr\$ 25.000.000,00
0206.08462242.11	Programação para atender as atividades da Fundação de Esportes de Pato Branco -FESPATO
3.2.1.1-01	Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 220.000.000,00
3.2.1.1-02	Outras Despesas Correntes Cr\$ 50.000.000,00
0206.13754282.13	Programação para atender as atividades da Fundação de Saúde de Pato Branco
3.2.1.1-01	Pessoal e Enc. Sociais Cr\$ 400.000.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.01	ADMINISTRAÇÃO
0401.03080332.23	Amortização e Encargos de Financiamentos
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 140.000.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0502.16885341.07	Ensaibramento e Calçamento de estradas vicinais
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 65.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
0602.10583231.10	Construção de Calçadas na Área Central da cidade
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 12.000.000,00
0602.10583281.12	Construção e Melhoramentos de Praças e Parques
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00
0602.16915751.18	Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 225.000.000,00
0603.10603271.22	Extensão de Energia Elétrica e Iluminação Pública
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00
08.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01	ADMINISTRAÇÃO
0801.04171051.30	Manejo e Conservação de Solos e Águas
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000,00
0801.04181121.32	Conclusão das Obras do Parque de Exposições Agro-Industrial de Pato Branco
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 170.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02	DIVISÃO DE ENSINO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

0902.08421881.39	Construção de Casas Familiares Rurais	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 30.000.000,00
0902.08421881.42	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes e Parques Infantis	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 5.000.000,00
0902.08421882.50	Manutenção da Escola de Preparação do Menor	
4.1.2.0	Equip. e Mat. Perm.	Cr\$ 9.000.000,00
10.00	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.01	ADMINISTRAÇÃO	
1001.11623461.47	Ampliação do Parque Industrial de Pato Branco	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo ANEXO I, juntado a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

fls. 03

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1.991 (Janeiro a Novembro).....	Cr\$ 2.145.512.404,66
02 - Arrecadação do 2º período de 1.991 (dezembro).....	Cr\$ 564.369.220,88
03 - Arrecadação do 1º período de 1.992 (Janeiro a Novembro).....	Cr\$ 19.742.583.661,86
04 - Receita prevista para 1.992.....	Cr\$ 19.607.300.000,00

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ período de 1.992}}{1^\circ \text{ período de 1.991}} \times 100 = \frac{19.742.583.661,86}{2.145.512.404,66} \times 100 = 921\%$$

$$\Delta = 921\% - 100\% = 821\%$$

Arrecadação do 2º período de 1.991

$$564.369.220,88 \times 821\% = 4.633.471.303,43$$

$$564.369.220,88 + 4.633.471.303,43 = 5.197.840.524,31$$

Receita prevista para 1.992

Cr\$ 19.607.300.000,00

MENOS:

a) Arrecadação do 1º período de 1.992, até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a novembro)..... Cr\$ 19.742.583.661,86

b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento no primeiro período Cr\$ 5.197.840.524,31 Cr\$ 24.940.424.186,17

Excesso provável de arrecadação..... Cr\$ 5.333.124.186,17
Excesso já utilizado..... Cr\$ 3.869.500.000,00
Excesso a ser utilizado..... Cr\$ 1.463.624.186,17



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 109/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

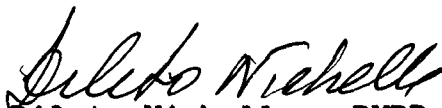
P A R E C E R

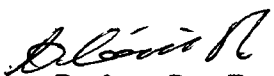
A matéria preenche os requisitos de natureza legal e formal indispensáveis à sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de dezembro de 1992.


Daniel Cattani - PDS


Dileto Nichelle - PMDB


Clóvis Pedro De Faveri - PSDB

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

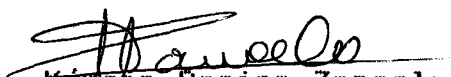
Através do Projeto de Lei nº 109/92, busca o Executivo Municipal o apoio do Plenário desta Casa de Leis, para aprovar abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Em análise a matéria de Suplementação no valor Cr\$ 1.434.000.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), produto do provável excesso de arrecadação, não encontramos qualquer anormalidade na referida matéria.

Julgamos que a suplementação encontra-se em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, conforme disposto do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de dezembro de 1992.


Márcia Regina Zanoelo
(20-CRC-PR Nº 27.823)

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA**



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

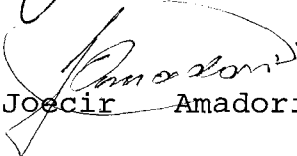
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em têla, que solicita autorização legislativa para aprovar abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.434.000.000,00 (Hum bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, entende que a mesma preenche os requisitos da Lei nº 4.320/64, estando apta a seguir sua regular tramitação.

É o nosso parecer, "Sub censura".

Pato Branco, 16 de dezembro de 1.992.


Germano Corona


Luiz Gabriel Moraes


Joecir Amadori